



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 01/2024/SEAD

Divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas municipais do Poder Executivo Municipal para o ano de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Guarabira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, incisos I, X e XXI da Lei Municipal 2.151/2023 e tendo em vista o disposto nos Decretos 09/2014 e 149/2021, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, definidos em Lei e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

01 de janeiro (segunda)	Confraternização Universal – feriado nacional;
02 de fevereiro (sexta-feira)	Nossa Senhora da Luz – feriado municipal;
12 de fevereiro (segunda-feira)	– ponto facultativo;
13 de fevereiro (terça-feira)	Carnaval – ponto facultativo;
14 de fevereiro (quarta-feira)	Cinzas – expediente a partir das 14h;
28 de março (quinta-feira)	– ponto facultativo;
29 de março (sexta-feira)	Paixão de Cristo – feriado nacional;
21 de abril (domingo)	Tiradentes – feriado nacional;
01 de maio (quarta-feira)	Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
30 de maio (quinta-feira)	Corpus Christi – feriado municipal;
24 de junho (segunda-feira)	São João – feriado municipal;
05 de agosto (segunda-feira)	Fundação da Paraíba – feriado estadual;
07 de setembro (sábado)	Independência do Brasil – feriado nacional;
12 de outubro (sábado)	Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
28 de outubro (segunda-feira)	Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
02 de novembro (sábado)	Finados – feriado nacional;
15 de novembro (sexta-feira)	Proclamação da República – feriado nacional;
20 de novembro (quarta-feira)	Dia da Consciência Negra – feriado nacional;
26 de novembro (terça-feira)	Emancipação Política – feriado municipal;
24 de dezembro (terça-feira)	– ponto facultativo;
25 de dezembro (segunda-feira)	Natal – feriado nacional;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais as respectivas áreas de competência, sendo vedado criar, antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria, desde que seja editado normas suplementares durante o ano pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º É assegurado ponto facultativo ao servidor público municipal no dia de seu aniversário natalício.

Art. 4º Em virtude de necessidades gerenciais e logísticas ou durante eventos ocorridos ao longo do ano poderá ocorrer as devidas alterações, implementações, antecipações e/ou revogações do disposto no art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 03 de janeiro de 2024.

José Dayvid Carneiro da Silva
Secretário de Administração